



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



nete do Prefeito

N.º

N.º

LEI Nº 375

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento dos vencimentos de um servidor extranumerário mensalista, junto à Diretoria do Tesouro, no corrente exercício.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes das anulações totais das seguintes verbas do orçamento:

Distrito de Jafa:

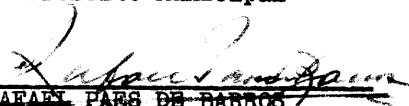
8-09-1 - Pessoal Variavel R\$ 24.000,00

8-09-4 - Despesas Diversas R\$ 3.600,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente